

**REGULAMENTO INTERNO DOS**

**LABORATÓRIOS DE MORFOFUNCIONAL**

**FACULDADE CERES – FACERES**

**Nossa Missão é:**

*“Produzir, disseminar e democratizar o acesso ao conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento da cidadania, mediante a formação humanista, ética, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e contextualizados, cientes de sua responsabilidade social, para a melhoria das condições de vida da sociedade”.*

Esta declaração reflete as intenções fundamentais da nossa instituição, nossa finalidade última: formar um profissional com capacidade de se atualizar constantemente e atender as necessidades da sociedade em que atua, observando parâmetros éticos, científicos e humanísticos.

**Nossa visão é:**

*“Formar profissionais que sejam referência no mercado de trabalho pela qualidade das suas habilidades e competências”.*

**Nossos valores são:**

* *A excelência em educação deve ser perseguida constantemente;*
* *O cumprimento rigoroso das leis (compliance) baliza a gestão da instituição e suas práticas;*
* *Nossa tolerância com a corrupção é zero;*
* *Só forma profissionais éticos a instituição que atua dentro de parâmetros éticos;*
* *O consenso deve ser um hábito;*
* *Quanto mais e melhores as informações, maior a transparência da instituição;*
* *Todos, pessoas e instituição, devem agir com práticas de sustentabilidade ambiental;*
* *Nossa instituição tem a cultura da responsabilidade social e das consequências benéficas para a sociedade daquilo que fazemos (accountability).*

REGULAMENTO INTERNO DOS

LABORATÓRIOS DE MORFOFUNCIONAIS

De acordo com a determinação da Diretoria Geral da Faculdade Ceres – FACERES, foi instituído o cargo de Coordenação de Laboratórios, exercido por um docente que determina normas e procedimentos organizacionais adotados como padrão nas atividades associadas à prática laboratorial.

**Art. 1º.** Das atribuições dos Laboratórios:

1. Desenvolver atividades teórico-práticas das disciplinas correlatas, oferecendo ao graduando recursos materiais para a condução das atividades da disciplina e espaço adequado para os estudos pertinentes.

# Art. 2º. Dos objetivos:

1. Fornecer espaços adequados às práticas;
2. Subsidiar as disciplinas afins para os estudos pertinentes;
3. Introduzir o discente em atividades de estudos básicos e direcionados, como o desenvolvimento de projetos de pesquisa e iniciação científica;
4. Desenvolver postura disciplinada, madura e profissional no acadêmico.

**Art. 3º.** Das condutas de trabalho:

1. Respeitar os horários das atividades dos Laboratórios. O horário de funcionamento dos Laboratórios é de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 18h, e aos sábados das 8h às 12h;
2. Horários de estudo poderão ser agendados com o técnico responsável durante o horário de funcionamento, desde que os laboratórios não estejam sendo usados pelos docentes para fins didáticos;
3. Agendamentos de estudo no horário das 18h às 20h poderão ser realizados, desde que para este estudo esteja presente o monitor da turma para supervisão das atividades;
4. Usar jaleco, sapato fechado e cabelos presos, quando compridos, em todos os procedimentos, e durante a permanência nos Laboratórios, inclusive nos horários de estudo agendado;
5. É proibida a entrada ou permanência de pessoas não envolvidas em atividades dos Laboratórios;
6. É proibido fumar e consumir alimentos e bebidas nos Laboratórios;
7. É proibida a utilização dos Laboratórios sem autorização prévia pelo responsável;
8. A retirada de material dos Laboratórios só será autorizada para uso em práticas agendadas pelos docentes, mediante termo de responsabilidade, disponível nos Laboratórios, assinado pelo discente pessoalmente na retirada do material, e desde que não prejudique a realização de uma atividade prática agendada previamente e/ou em andamento;
9. O descumprimento das normas implica no impedimento da utilização dos Laboratórios, e/ou na redução da nota de avaliação individual do discente nas disciplinas;
10. A aquisição de materiais e outros recursos, bem como solicitações, deverão ser feitas por escrito e encaminhadas à Coordenação em tempo hábil para a apreciação e resolução;
11. É expressamente proibido fotografar qualquer material anatômico de origem humana nas dependências dos Laboratórios;
12. Danos ao laminário implicarão no custo de R$55,00 por lâmina;
13. É de responsabilidade do discente zelar pelos equipamentos e materiais durante sua permanência nos Laboratórios, desligar os microscópios e computadores após o uso, e descartar luvas e materiais nos lixos adequadamente;
14. O descarte de luvas de procedimentos, máscaras cirúrgicas e materiais biológicos deverá ser realizado no cesto de lixo apropriado (cesto com saco de lixo branco); sobras de órgãos e tecidos utilizados nas aulas de dissecação anatômica deverão ser acondicionadas em saco de lixo branco e congeladas no freezer até o momento da coleta; materiais perfuro cortantes deverão ser descartados na caixa coletora apropriada; produtos químicos como solução de formol deverão ser acondicionados em galões identificados até o momento da coleta;
15. Uma empresa terceirizada, contratada pela Instituição, fará a coleta dos materiais biológicos e químicos descartados.

**Art. 4º.** Das atribuições dos técnicos:

1. As atividades práticas são supervisionadas por um técnico com formação superior, cuja função é organizar, supervisionar e direcionar as atividades do Laboratório, bem como sua limpeza e manutenção;
2. Preparar material para o desenvolvimento das aulas práticas das disciplinas afins, dentro das diversas técnicas desenvolvidas;
3. Organizar e preparar as atividades práticas das disciplinas, selecionando o material e controlando sua retirada e utilização;
4. Auxiliar na aplicação de avaliações das disciplinas;
5. Orientar os alunos na correta utilização dos materiais e recursos do laboratório;
6. Exigir o cumprimento das normas do Laboratório, repreender e/ou solicitar a retirada do aluno, quando necessário, se houver o descumprimento dessas normas.
7. Manter o acervo e material permanente dos Laboratórios;
8. Zelar pelo respeito e pela retidão no manuseio de ossos e peças humanas;
9. Agendar horários de estudo dos alunos a serem desenvolvidos nos laboratórios durante o horário de funcionamento.

**Art. 5º.** Do uso didático e das responsabilidades do docente:

1. O uso dos Laboratórios para fins didáticos deverá obedecer ao procedimento de solicitação para uso com agendamento antecipado com 24h de antecedência, mediante plano de aula preenchido e assinado conforme modelo disponível nos Laboratórios, ou via e-mail;
2. No caso de disciplinas com grande carga horária de atividades práticas, o agendamento de todo o semestre poderá ser solicitado mediante plano de atividades único encaminhado no início do semestre;
3. A presença dos discentes e sua conduta nas instalações dos Laboratórios são de responsabilidade do docente da disciplina;
4. Ao final da utilização do espaço físico dos Laboratórios, o mesmo deverá ser organizado e limpo pelos usuários, deixando-o nas mesmas condições anteriores ao uso;
5. Cabe ao docente e ao técnico responsável, elencar e fiscalizar as normas de biossegurança dos procedimentos desenvolvidos.

São José do Rio Preto, 23 de maio de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Profa. Dra. Carla Patrícia Carlos**

Coordenadora do Laboratório